

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

## Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

### CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015

#### I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Sílio Dutra Amorim, nº 45 A, Terreo, Bairro Morumbi, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.299.110/0001-24, neste ato representado por sua Presidente, Senhor Joaquim Mendes de Souza Junior, doravante denominado CDS do Médio Sudoeste; **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.856.372/0001-66, com sede na Avenida Francisco Viana, 07, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Joaquim Mendes de Sousa Junior**, Brasileiro, Maior, Casado, Profissão Servidor Público Federal, Portador do RG.42116354-6 e do CPF. 440.709.775-20, Residente na Rua Florival da Costa Barreto, nº. 38, Bairro Panorama, Caatiba – BA; **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.276/0001-53, com sede na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Medici, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Paulo Fernandes Souto**, Brasileiro, Maior, Casado, CPF. 073.073.575-34, Residente na Avenida Tancredo Neves, nº 123, Bairro Alamedas Nova Esperança, Itarantim – BA; **MUNICÍPIO DE IBICUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.857.701/0001-93, com sede na Praça São Pedro, 100, Centro, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Gilnai Cunha Santana**, Brasileira, Maior, Casada, Portadora do RG. 01160033-08 e do CPF. 886.270.715-00, Residente na Rua Praça Régis Pacheco, nº. 183, Bairro Centro, Ibicuí – BA; **MUNICÍPIO DE IGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.858.303/0001-91, com sede na Praça Manoel Vargas, nº 08, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Murilo Veiga Vieira**, Brasileiro, Maior, Casado, Portador do RG. 08045079-29 e do CPF. 894.746.355-87, Residente na Rua Travessa Presidente Vargas, nº. 1000, Bairro Centro, Iguaí – BA; **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Maria Aparecida Lacerda Campos**, Brasileira, Maior, Casada, Profissão Professora, Portadora do RG. 03473599-22 – SSP/BAe do CPF. 334.182.255-00, Residente na Rua Gasparino Francisco Lacerda, nº. 99, Bairro Alto da Colina, Maiquinique – BA; **MUNICÍPIO DE NOVA CANAA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.858.675/0001-18, com sede na Praça Lomanto Junior, nº 16, Centro, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Raquel Lopes Andrade**, Brasileira, Maior, Casada, Profissão Professora, Portador do RG.01.581.772-58 e do CPF. 329.775.305-68, Residente na Rua Manoel Novaes, nº. 101, Bairro Centro, Maiquinique – BA; **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Mário Silva, nº 01, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jacson Bonfim de Castro**, Brasileiro, Maior, Casado, Profissão Servidor Público Municipal, CPF. 428.226.295-87, Santa Cruz da Vitória – BA; **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.102/0001-90, com sede na

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA -ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE – NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITÓRIA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D2B4A75064F93F18A48F94FA30F45B0

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

Praça Dairy Valley, 338, Bairro Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal José Carlos Cruz Cerqueira Moura**, Brasileiro, Maior, Casado, Portador do RG. 00619516-4 - SSP/BA e do CPF. 100.822.715-34, Residente no Bairro Recanto da Colina, Itapetinga – BA; **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.752.415/0001-63, com sede na Praça Pompílio Céo, nº 02, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Aurelino Moreno da Cunha Neto**, Brasileiro, Maior, União Estável, Portador do RG. 03894628-96 – SSP/BA e do CPF. 372.295.755-91, Residente na Praça Pompílio Céo, nº 02, Centro, Firmino Alves – BA; **MUNICÍPIO DE MACARANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.549/00001-59, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Antônio Carlos Macedo de Araújo**, Brasileiro, Maior, Casado, CPF. 166.826.295-91, Cidade de Macarani – BA; **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Luiz Soares da Silva**, Brasileiro, Maior, Casado, CPF. 040.134.415-00, Residente na cidade de Potiraguá Potiraguá – BA; doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

### II – DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CDS do Médio Sudoeste entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da LEI nº 11.107/05.

**Paragrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regulamentemente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua rede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULASEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –  
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é proporcional ao repasse do Fundo de Participação Municipal FPM, variável a cada municípios sendo que ficaria calculado levando em consideração os recursos oriundos desse fundo com o seguinte calculo (FPM x 1.000) exemplo: O município de Caatiba obtém 0,8 (zero virgula oito pontos) de FPM, assim ficaria (0,8 FPM x 1.000 = R\$ 800,00), outro exemplo: O município de Iguai obtém 1,2 ( um ponto dois) de FPM, assim ficaria (1,2 FPM x 1.000 = R\$ 1.200,00), e os municípios que tiverem mais de 2,0 (dois pontos de FPM) contribuiria com R\$ 2.000,00 mil reais fixos. Visto isso às devidas contribuições ficam estabelecidas da seguinte forma **município de Caatiba**- FPM 0,8 - contribuição de R\$ 800,00 (oitocentos reais); **município de Ibicuí** – FPM 1.0 -contribuição de R\$ 1.000,00 (mil reais); **município de Iguai** –FPM 1.4 - contribuição de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); **município de Itarantim** –FPM 1.2 - contribuição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **município de Itapetinga**–FPM 2.4 - contribuição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**município de Maiquinique** –FPM 0.6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais);**município de Nova Canaã** –FPM 1.2 - contribuição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **município de Santa Cruz da Vitória** –FPM 0.6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **município de Firmino Alves** – FPM 0,6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **município de Macarani** – FPM 1.2 - contribuição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **município de Potiraguá** – FPM 0.6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**Parágrafo Quarto** - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos do art. 40 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de mais 30 % do valor real repassado mensalmente para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Sexto** –A parte varável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes, fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente especifica para o contrato de rateio do **CONSÓRCIO**, em banco designado, ou outro que vier a ser indicado, até o dia 30 do mês subseqüente.

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA -ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –  
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO  
MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

### IV - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 ( Lei dos Consórcios Públicos).

### V – DSIPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 ( Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2015, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o CDS do Médio Sudoeste, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art.s 8º, § 5º, 11º § 2º, da Lei nº 11.107/05.

### VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapetinga/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapetinga-BA, 15 de Abril de 2015.

JOAQUIM MENDES DE SOUSA JR  
**PRESIDENTE DO CDS**  
PREFEITO DE CAATIBA

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –  
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO  
MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

RAQUEL LOPES ANDRADE  
**MUNICÍPIO DE NOVA CANAA**  
Prefeita Municipal

JACSON BONFIM DE CASTRO  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITORIA**  
Prefeito Municipal

MURILO VEIGA VIEIRA  
**MUNICÍPIO DE IGUAI**  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS C. CERQUEIRA MOURA  
**MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**  
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LACERDA CAMPOS  
**MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**  
Prefeita Municipal

PAULO FERNANDES SOUTO  
**MUNICÍPIO DE ITARANTIM**  
Prefeito Municipal

GILNAY CUNHA SANTANA  
**MUNICÍPIO DE IBICUI**  
Prefeita Municipal

AURELINO MORENO DA CUNHA NETO  
**MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**  
Prefeito Municipal

LUIS SILVA SOARES  
**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MACEDO DE ARAUJO  
**MUNICÍPIO DE MACARANI**  
Prefeito Municipal

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –  
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA